
DECRETO N° 060/2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Conde no dia 29 de junho de 2026, em razão de partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal reconhece a cultura e o desporto como direitos a serem fomentados pelo Poder Público (arts. 215, 216 e 217), e que o futebol e a participação da Seleção Brasileira em Copas do Mundo integram a identidade cultural do povo brasileiro, promovendo a congregação social e o fortalecimento do sentimento coletivo;

CONSIDERANDO que a partida da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo FIFA 2026 está marcada para a segunda-feira, dia 29 de junho de 2026, às 14h (horário de Brasília), coincidindo com o horário ordinário de expediente;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a carga horária e o calendário escolar, na forma exigida pela legislação educacional;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar, em caráter excepcional e por um único dia, o horário de funcionamento da Prefeitura, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), o expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal direta funcionará das 08h00 às 12h00.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais e de natureza contínua, tampouco às atividades vinculadas ao estado de emergência declarado pelo Decreto Municipal nº 043/2026, que mantêm seu funcionamento regular e ininterrupto.

Parágrafo único. Compete aos titulares de cada Secretaria a definição das escalas necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 3º As atividades educacionais ficam excepcionadas do disposto no art. 1º e serão disciplinadas pela Secretaria de Educação — SEDEC, de modo a não interferir no cumprimento da carga horária e do calendário escolar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 25 de junho de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde